CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº: 001/2017
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI: Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: Rua Dr. João Primênio, nº 95, Centro, CEP: 59.173-000 Goianinha/RN.

O Município de Goianinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, através da Comissão Permanente para Licitações, autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente, torna público que estará recebendo propostas para realizar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,** constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, em regime de menor preço global, nas condições estabelecidas para eventos da espécie pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições estabelecidas para este evento, a realizar-se na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**.

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 – O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até as **09:00 (horário local) do dia 14 de julho de 2017** data e hora em que serão abertos.

2. OBJETO

Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para realizar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,** destinado a atender a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em Regime de Menor Preço Global, conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 – Lei Complementar 123/2006 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;

3.1.2 - Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

3.1.3 - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

3.1.4 – Lei Complementar 147/2014 – Atualização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, ou as que manifestarem interesse em participar do certame e se cadastrem, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

4.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;

4.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – **DA DOCUMENTAÇÃO**;

4.4 - As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por sócio/proprietário ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.5. Não poderão concorrer neste CONVITE:

4.5.1 - Não serão admitidas a esta licitação as Pessoas Jurídicas suspeitas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual e Municipal.

4.5.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as pessoas que, sejam servidores ou dirigente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.**

4.5.3 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras em dois envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados externamente com o nome do

licitante, dispensado se o envelope for timbrado, o número e objeto deste CONVITE – além da indicação:

(I) Envelope n.º 1 – Documentação: neste envelope conterá os documentos de habilitação conforme estabelece este Edital.

(II) Envelope n.º 2 – Proposta Financeira – Planilha Unitária de Custos Composição de Preços, BDI.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, em original sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

(I) Razão social e endereço do licitante com indicação do n.º do telefone*;*

(II) Numero do CNPJ;

(III) Data, hora e n.º do convite e que está concorrendo;

(IV) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação; e

(V) Assinatura do representante legal do licitante;

5.3 - Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

6.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "a", deste Edital);

6.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "b";

6.4 – Declaração de visita de obra emitido pelo Controlador ou outro responsável pela Câmara Municipal (a visita deverá ser feita pelo responsável técnico da Empresa Licitante).

6.5 - **Relativa à Habilitação Jurídica:**

6.5.1 - Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

6.5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

6.5.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

6.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

6.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.6 - **Relativa à Habilitação Fiscal:**

6.6.1 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.6.2 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.6.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.5 Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal

6.6.6 Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

Obs.: As empresa que comprovarem que são ME ou EPP podem apresentar qualquer documento relativo a regularidade fiscal com restrições (vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7- **Relativa à Qualificação Técnica:**

6.7.1 - Comprovação de Registro e Quitação da Empresa (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA);

6.8 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.8.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

6.8.2 - Comprovação de capital social mínimo, totalmente integralizado à data de início dos trabalhos licitatórios, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento base das obras ora licitadas;

6.8.3 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.5 - As declarações relacionadas na Condição do Item 6, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

6.8.6 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a CPL assim vier a exigir.

6.8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.7.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.8 - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.9 - Os documentos previstos neste edital, poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

6.8.10 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.8.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.8.12 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite.

7.1.1 – Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

7.1.2 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

7.1.3 - O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666/93 e das condições estabelecidas neste convite.

7.1.4 – O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

7.1.5 – Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no convite, ou aquele que afete o modo substancial o objeto, de modo substancial e inconsciente com os termos do Convite, os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato, e cuja verificação pode afetar de forma injusta, a posição competitiva de outros Licitantes que apresentarem propostas substancialmente adequadas.

7.1.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CÂMARA da seguinte maneira:

(a) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da CÂMARA existir em erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

7.1.7 – O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CÂMARA de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

7.1.8 - A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.

7.1.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

8 - DO DESEMPATE

8.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DO PRAZO RECURSAL

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

9.2 – Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 – Transcorrido o prazo será adjudicada e devidamente homologada.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste convite, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

(I) Advertência;

(II) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela CÂMARA, cumuláveis com as demais sanções;

(III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

(IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3 – Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

11 - DA FONTE DE RECURSOS

11.1 – **Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta do Duodécimo da Câmara Municipal.**

Unidade: 01.01
Projeto/Atividade: 1.001
Elemento De Despesa: 4.4.90.51 / 4.4.90.51.99

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira das 8h às 13h, **na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em GOIANINHA/RN.**

13 - DO PAGAMENTO

13.1– O pagamento será efetuado conforme andamento dos serviços, obedecendo ao cronograma físico financeiro, e fiscalizado pelo setor de engenharia do município.

14 - DO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO

14.1 – R$ 26.274,96 (vinte e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

15 - DOS PRAZOS

15.1 – A licitante vencedora terá o prazo para execução dos serviços constantes neste instrumento contratual será de **60 (sessenta)** dias a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou cancelado, conforme entendimento entre as partes.

16 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - A Câmara Municipal de Goianinha, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital.

16.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Goianinha.

16.3 - É facultado a Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, neste Edital.

16.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Goianinha, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

18.2. - **Caberá à licitante vencedora**:

18.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeições;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Goianinha, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados com **EPI –** equipamento de proteção individual, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Goianinha;

18.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Goianinha;

18.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Goianinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Goianinha;

18.2.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Goianinha, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos Serviços;

18.2.7- A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

19.2 - apresentar à Câmara Municipal de Goianinha, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;

c) Matrícula CEI da obra;

d) Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto à Prefeitura Municipal, quando necessário.

19.3 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Goianinha;

19.4 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Goianinha;

19.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

19.6 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

19.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Goianinha, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Goianinha.

19.8 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

19.8.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goianinha durante a vigência do Contrato;

19.8.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Goianinha;

19.8.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Serviços objeto deste Convite.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Goianinha.

20.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Câmara Municipal de Goianinha em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Goianinha, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Goianinha com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1- No interesse da Câmara Municipal de Goianinha o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DA RESCISÃO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goianinha nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goianinha;

23.5 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 – Fica assegurada a CÂMARA, o direito de, no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

24.2 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou

24.4 - Anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

24.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram.

24.6 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivos serviços, e que for adjudicado em consequência desta licitação.

24.7 – A CÂMARA fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento do objeto licitado.

24.8 – Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

24.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelos (a e b) da declaração de habilitação, exigidos no edital;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANINHA/RN, 06 de julho de 2017.

ANDREA ANGELA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

ANEXO I – Projeto Básico

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

ANEXO II - Modelos das declarações.

Anexo II - modelo "a"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições 06 do Edital do Convite nº. ____/2017.

Local e Data,

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
• Nome ou razão social
• CPF/CNPJ
• Endereço, telefone e Fax
• Nome e identificação do representante legal.

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º ..... do CPF n.º ..... DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa ....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

ANEXO III – Modelo de Procuração

(em papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE, CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal).

OUTORGADO: (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF).

OBJETO: representar a (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto a Câmara Municipal de Goianinha/RN em atos relativos à licitação modalidade Convite nº _____/2017.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Outorgante
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário com carimbo e firma reconhecida em cartório)

_____
Assinatura do Outorgado
(assinatura do representante com firma reconhecida em cartório)
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

TERMO DE CONTRATO – M I N U T A

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.932.977/0001-63, SEDIADA NA Rua Dr. João Primênio, n. 95 – CENTRO – GOIANINHA /RN – CEP: 59.173-000 neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal SR. ODILON ERNESTINO BARBALHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 791.828.444-53, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado A Fazenda Bem Fica, S/N, Goianinha/RN, e do outro lado como contratada,....., SEDIADA NA ....., INSCRITA NO CNPJ DE N°..... , AQUI REPRESENTADA PELO SR(A)....., ficam contratados de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a Contratação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,** conforme Convite n° **XXX/2017.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, com fornecimento integral de materiais por parte da **Contratada.**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

a) Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de R$ 000..... (xxxxxxxxxxxxxxx), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

b) O valor total contratado será pago à prazo mediante medições, obdecendo o Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento será de acordo com realização dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão realizadas mensalmente, e encaminhadas para a Tesouraria da Câmara até 05 (cinco) dias após, que efetuará o respectivo pagamento em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 7ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

As fiscalizações e o acompanhamento da execução dos serviços, será efetivada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA..

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados após emissão da ordem de serviço, e concluídos até XX (XXXXX) dias após o início.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de **25%** das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE; e

c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 12ª - DO PESSOAL:

a) O Contratado deverá manter em seu quadro permanente de servidores, responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestados de capacidade técnica devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

CLÁUSULA 13ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições;
c) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;
d) Notificar o CONTRATADO, se constatado alguma discrepância na execução dos serviços em relação ao orçamento básico e projetos:

e) Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de clausulas pactuadas, conforme previsto;
f) Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.

Pelo CONTRATADO:

a) apresentar à Câmara Municipal de Goianinha, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- **Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);**
- **Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;**
- **Matrícula CEI da obra;**
- **Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto à Prefeitura Municipal, quando necessário.**

b) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do Convite n° xxxx/2017 e sua proposta de preço;

c) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de

funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

e) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

f) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

g) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

i) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (Trinta) dias após;

j) Manter em seu quadro permanente de servidores, as regras definidas neste edital; e

l) Os Materiais aplicados e os Serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as **Normas da ABNT**.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através de Recursos do Orçamento Único da Câmara Municipal - OUCM.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta do Duodécimo da Câmara Municipal.

Unidade: XXXX
Projeto/Atividade: XXXX
Elemento De Despesa: XXXXX –

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIOS:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Convite n° xxx/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

CONTRATANTE:

a) caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
c) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

d) caso a CONTRATADA caneta as faltas apontadas na Cláusula 11ª, constante neste Termo de Contrato;

e) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

a) caso acréscimo ou suspensão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e

e) casa deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 19ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de GOIANINHA/RN.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

GOIANINHA/RN, em xxxx de xxxxx de 2017.

Odilon Ernestino Barbalho
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ:
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

1. º
_____

2. º_____